



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.907/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. SR. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 3,62 (três vírgula, sessenta e dois por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Ministerial nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

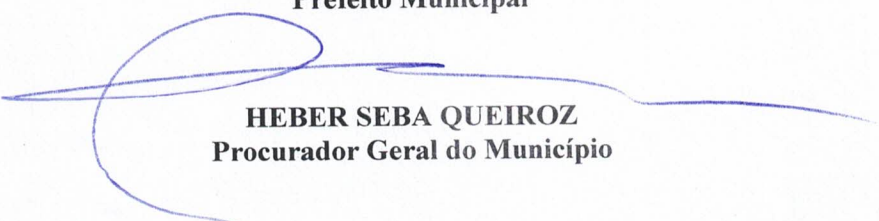
Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2024.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.907, 21 de fevereiro de 2024

GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTÉRIO – (20 H) /2024

CLASSES	NÍVEL COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1,6	1,8	2	2,2
A	1	2.297,52	3.676,04	4.135,55	4.595,05	5.054,55
B	1,2	2.757,03	4.411,25	4.962,65	5.514,06	6.065,47
C	1,3	2.986,78	4.778,85	5.376,21	5.973,57	6.570,92
D	1,4	3.216,53	5.146,45	5.789,77	6.433,07	7.076,38
E	1,5	3.446,29	5.514,06	6.203,31	6.892,57	7.581,83
F	1,6	3.676,04	5.881,67	6.616,87	7.352,08	8.087,29
G	1,65	3.790,92	6.065,47	6.823,65	7.581,83	8.340,01
H	1,7	3.905,79	6.249,27	7.030,43	7.811,58	8.592,74

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.907, 21 de fevereiro de 2024

COORDENADOR PEDAGÓGICO					
	HABILITAÇÕES/NÍVEIS				
CLASSES	NÍVEL COEF.	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1,125	1,25	1,375
A	1	7.352,03	0,00	9.190,04	10.109,04
B	1,2	8.822,43	0,00	11.028,05	12.130,86
C	1,3	9.557,64	0,00	11.947,05	13.141,75
D	1,4	10.292,84	0,00	12.866,05	14.152,66
E	1,5	11.028,05	0,00	13.785,06	15.163,56
F	1,6	11.763,25	0,00	14.704,06	16.174,47
G	1,65	12.130,86	0,00	15.163,56	16.679,93
H	1,7	12.498,46	0,00	15.623,07	17.185,38

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.332- | Aquidauana - MS | segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 - 6 Páginas
Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1	EXTRATOS	5
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	6
LICITAÇÕES	3	DECRETOS.....	6
EXTRATOS	5		
AQUIDAUANA PREV	5		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.907/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 3,62 (três vírgula, sessenta e dois por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Ministerial nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2024.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente da AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Assinado de forma digital
por RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170
Dados: 2024.02.26 11:50:03
-04'00"



Lei nº 2.907, 21 de fevereiro de 2024

GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTÉRIO – (20 H) /2024

CLASSES	NÍVEL COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1,6	1,8	2	2,2
A	1	2.297,52	3.676,04	4.135,55	4.595,05	5.054,55
B	1,2	2.757,03	4.411,25	4.962,65	5.514,06	6.065,47
C	1,3	2.986,78	4.778,85	5.376,21	5.973,57	6.570,92
D	1,4	3.216,53	5.146,45	5.789,77	6.433,07	7.076,38
E	1,5	3.446,29	5.514,06	6.203,31	6.892,57	7.581,83
F	1,6	3.676,04	5.881,67	6.616,87	7.352,08	8.087,29
G	1,65	3.790,92	6.065,47	6.823,65	7.581,83	8.340,01
H	1,7	3.905,79	6.249,27	7.030,43	7.811,58	8.592,74

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município





Lei nº 2.907, 21 de fevereiro de 2024

COORDENADOR PEDAGÓGICO					
HABILITAÇÕES/NÍVEIS					
CLASSES	NÍVEL COEF.	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1,125	1,25	1,375
A	1	7.352,03	0,00	9.190,04	10.109,04
B	1,2	8.822,43	0,00	11.028,05	12.130,86
C	1,3	9.557,64	0,00	11.947,05	13.141,75
D	1,4	10.292,84	0,00	12.866,05	14.152,66
E	1,5	11.028,05	0,00	13.785,06	15.163,56
F	1,6	11.763,25	0,00	14.704,06	16.174,47
G	1,65	12.130,86	0,00	15.163,56	16.679,93
H	1,7	12.498,46	0,00	15.623,07	17.185,38

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COLETA Nº 18/2024

O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviço de colocação de balão intra - gástrico, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM

As propostas (completamente preenchida e assinada) e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 28/02/2024 ou até a mesma data entregues mediante protocolo no Núcleo de Compras em dia útil, das 07:30h às 11:30h ou das 13:30h às 16:30h. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município no endereço www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes.

Os documentos a serem enviados a junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

